

LEI MUNICIPAL Nº 4.033 DE 22 DE MAIO DE 2018.

“Dispõe sobre abertura de Crédito especial e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o mesmo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente, **Crédito Especial** até o limite de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para cobertura de despesas, conforme demonstrado abaixo.

GESTÃO:	09 FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	0901 FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0001.1167	AQUISIÇÃO E/OU INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS 4.6.90.61 (100) R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito especificado no art. 1º, serão provenientes da anulação parcial do saldo orçamentário da dotação demonstrada abaixo:

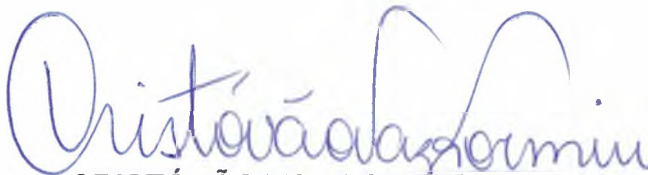
GESTÃO:	09 FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	0901 FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0001.2512	CONVÊNIOS E SUBVENÇÕES COM ENTIDADES FILANTRÓPICAS 3.3.90.30 (100) FICHA 2018094-3 R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Art. 3º Fica, ainda, autorizada a inclusão no PPA de 2018 do Projeto Atividade especificado no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2018.



CRISTÓVÃO VAZ TORMIN
Prefeito Municipal De Luziânia